

# Universidade Lusíada

9 Novembro, 2022

## Universidade Lusíada | **Lisboa**

Rua da Junqueira, 188-198 / 1349-001 Lisboa

+351 213 611 500 | +351 213 638 307

[info@lis.ulusiada.pt](mailto:info@lis.ulusiada.pt)

## Universidade Lusíada | **Porto**

Rua de Moçambique 21 e 71 (Aldoar) / 4100-348 Porto

+351 22 557 08 00 | +351 22 557 08 97

[info@por.ulusiada.pt](mailto:info@por.ulusiada.pt)

## Universidade Lusíada | **Vila Nova Famalicão**

Largo Tinoco de Sousa | 4760-108 Vila Nova de Famalicão

+351 252 309 200 | +351 252 376 363

[info@fam.ulusiada.pt](mailto:info@fam.ulusiada.pt)

---

Prosseguindo o objetivo de proporcionar aos associados do SEP, e respetivos familiares preparação técnico-profissional de nível superior, a Fundação MINERVA e o SEP acordam pelo presente Protocolo prestar-se mútua colaboração, nos termos das cláusulas seguintes:

1. A Fundação MINERVA/ Universidade Lusíada concede aos associados do SEP, seus cônjuges, filhos ou adaptados plenamente que com eles vivam em economia comum, uma **redução de 15% do valor das propinas mensais** relativas a qualquer dos cursos de licenciatura, mestrado, doutoramento, pós-graduação, especialização e similares ministrados na Universidade Lusíada (Lisboa, Porto e de Vila Nova de Famalicão).
2. Para além do desconto nas mensalidades referido no corpo desta cláusula, será ainda concedido aos associados do SEP um **desconto de 10% em todos os demais atos sujeitos ao pagamento de uma propina**, excetuando-se as candidaturas.

## Notas:

- Para beneficiarem dos descontos previstos na Cláusula 1.<sup>a</sup>, os alunos devem fazer prova da qualidade de associados ou familiares, através de declaração emitida pelo SEP aplicando-se os descontos às propinas que se vencerem após a entrega desta declaração.
- A declaração prevista no número anterior será apresentada no ato da matrícula no curso e novamente no ato de cada inscrição anual.

Todos os que venham a usufruir das condições previstas no presente protocolo, não podem deixar de assegurar o pagamento dos encargos dentro dos prazos previstos sob pena de, após trinta dias de atraso, cessarem os benefícios do presente protocolo para o restante ano letivo, desde a data do incumprimento.